PDF elaborado pela DATAJURIS
imagem de acordo com o original

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série — Número 83 Terça-feira, 30 de Maio de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 698/89:

Autoriza a contratação de dois funcionários, com a categoria de aprendizes de pedreiro para prestarem serviço no âmbito da Direcção Regional de Estradas.

Resolução n.º 699/89:

Autoriza a promoção de Duarte Ferraz Luís do Carmo para a categoria de técnico-superior de 1.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

Resolução n.º 700/89:

Autoriza a contratação de dois funcionários, com a categoria de praticantes, para prestarem serviço no âmbito da Direcção Regional de Estradas.

Resolução n.º 701/89:

Aprova o projecto da empreitada da «E.M. 543 entre os sítios das Casas Próximas e Capela — Curral das Freiras — 2.ª fase — pavimentação» e autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 702/89:

Adjudica, por ajuste directo, o fornecimento de «seis grupos electro-bombas destinadas à Central Dessalinizadora do Porto Santo» à sociedade «Georg FISCHER + GF +».

Resolução n.º 703/89:

Aprova o projecto de execução das «Obras de Beneficiação e Remodelação do Hospital dos Marmeleiros — 2.ª fase» e adjudica, por ajuste directo, a correspondente empreitada à sociedade que gira sob a firma «Lourenço, Simões & Reis, Limitada».

Resolução n.º 704/89:

Adjudica a empreitada de «Construção de quatro Pequenas Barragens na Bacia Hidrográfica da Serra de Dentro — Porto Santo» à sociedade que gira sob a firma «Frias, Limitada».

Resolução n.º 705/89:

Adjudica a empreitada da «adutora entre a Lagoa e o Campo de Golf no Santo da Serra, com Reservatório para 1 500m3» a «José Samuel Pestana França».

Resolução n.º 706/89:

Adjudica a empreitada de «Alargamento da E.R. 213, vila da Calheta» à sociedade que gira sob a firma «AVELINO FARINHA & AGRELA, LIMITADA».

Resolução n.º 707/89:

Adjudica a empreitada de «Um Passadiço para Fins Balneários na Praia Formosa à sociedade denominada «ETERMAR — EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.».

Portaria n.º 59/89:

Autoriza o transporte de pessoas em qualquer tipo de viatura no dia 18 de Junho de 1989.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 698/89

Considerando a necessidade urgente de admitir pessoal operário para a Direcção Regional de Estradas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Maio de 1989, resolveu autorizar a admissão de Carlos Nunes Alves e de José Dinis Nóbrega Fernandes como aprendizes de Pedreiro, por contrato administrativo, nos termos dos n.os 6 e 7 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Dada a urgente conveniência de serviço, o início de funções efectuar-se-á a partir de 1 de Junho de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa.*

Resolução n.º 699/99

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, e no seguimento do concurso de acesso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regio-

nal e do Secretário Regional do Equipamento Social de 15 de Março de 1984, foi aberto pelo aviso publicado no Jornal Oficial n.º 167, II Série, datado de 19 de Outubro de 1988;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Maio de 1989, resolveu autorizar a seguinte promoção:

Direcção Regional de Obras Públicas:

Técnico Superior de 1.ª classe — Duarte Ferraz Luís do Carmo.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa.*

Resolução n.º 700/89

Considerando a necessidade urgente de substituir funcionários que se encontram na situação de licença ilimitada e aposentação, na Direcção Regional de Estradas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Maio de 1989, resolveu autorizar a admissão de Abel de Freitas Henriques e de Joaquim Vieira da Silva, como Praticantes, por contrato administrativo, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa.*

Resolução n.º 701/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Maio de 1989, resolveu:

Aprovar o projecto da empreitada da «EM 543 entre os Sítios das Casas Próximas e Capela — Curral das Freiras — 2.ª Fase — Pavimentação».

Mais resolve abrir concurso público para execução da referida empreitada, pelo valor base de 65 173 644$00.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa.*

Resolução n.º 702/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Maio de 1989, resolveu:

Adjudicar por ajuste directo o fornecimento de «Seis grupos electro-bombas destinadas à Central Dessalinizadora do Porto Santo», à empresa suíça «Georg Fischer + GF + » pelo valor de 51 215,85 Francos Suíços, equivalente em escudos a 4 763 074$00, ao abrigo do disposto na alínea a), n.º 4, art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

Mais resolve dispensar do correspondente contrato, ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 2, art.º 8.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, sendo o cabimento orçamental dado pela rubrica n.º 04/02/00.00/52.00 b do Ano Económico de 1988, a vigorar em 1989, em regime de duodécimos até a aprovação do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa.*

Resolução n.º 703/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Maio de 1989, resolveu:

Aprovar o projecto de execução das «Obras de Beneficiação e Remodelação do Hospital dos Marmeleiros — 2.ª fase», tendo adjudicado a correspondente empreitada, por ajuste directo, à empresa «Lourenço, Simões & Reis, Lda.», pelo valor de 155 313 583$50 e pelo prazo de 12 meses, de acordo com a respectiva proposta, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 4, art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social celebrar o correspondente contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa.*

Resolução n.º 704/89

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas apresentadas ao concurso público aberto, para execução da empreitada de «Construção de Quatro Pequenas Barragens na Bacia Hidrográfica da Serra de Dentro — Porto Santo, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Maio de 1989, resolveu adjudicar a referida obra à empresa «Frias, Lda.», pelo valor de 199 239 675$00 e pelo prazo de 540 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa.*

Resolução n.º 705/89

Tendo presente o relatório da Comissão de Anàlise das propostas apresentadas ao concurso público aberto, para execução da empreitada da «Adutora entre a Lagoa e o Campo de Golf no Santo da Serra, com Reservatório para 1500 m3», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Maio de 1989, resolveu adjudicar a referida obra, à empresa «José Samuel Pestana França» pelo valor de 35 275 469$00 e pelo prazo de 90 dias, de acordo com a respectiva proposta.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a celebrar o correspondente contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa.*

Resolução n.º 706/89

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas apresentadas ao concurso público aberto para execução da empreitada de «Alargamento da ER 213, Vila da Calheta», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Maio de 1989, resolveu adjudicar a referida obra à empresa «Avelino Farinha e Agrela», pelo valor de 24 176 850$00 e pelo prazo de 75 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o correspondente contrato, sendo o cabimento orçamental dado pela rubrica n.º 04/02/00.00/48.00-01 do Ano Económico de 1988, a vigorar em 1989, em regime de duodécimos, até a aprovação do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa.*

Resolução n.º 707/89

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas apresentadas ao concurso público aberto para execução da empreitada de «Um Passadiço para Fins Balneários na Praia Formosa», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Maio de 1989, resolveu adjudicar a referida obra à empresa «ETERMAR — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA», pelo valor de 37 810 000$00, e pelo prazo de 90 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a celebrar o correspondente contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa.*

Portaria n.º 59/89

ELEIÇÕES PARA O PARLAMENTO EUROPEU

Domingo — 18 de Junho

«UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES»

A maior participação possível e livre dos cidadãos, nos actos eleitorais, é condição necessária ao robustecimento e estabilização das instituições democráticas.

A forte dispersão habitacional das populações e as características orográficas do Arquipélago, obrigam por vezes a transportar pessoas doentes ou idosas que, doutra forma, não teriam possibilidades de exercer o seu direito de voto.

Por outro lado, o parque automóvel da Região Autónoma não é prolífero, nem a percentagem dos diversos tipos de viaturas se distribui de forma igual por todo o Arquipélago.

Nestes termos:

No exercício dos poderes consignados nas alíneas a) e b) do artigo 229.º da Constituição da República, na alínea a) do artigo 33.º do Decreto-Lei 318-D/76, de 30 de Abril, e ainda no n.º 2 do artigo 64.º deste mesmo Decreto, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 247-F/76, de 1 de Junho, manda o Governo Regional, através do seu Presidente, o seguinte:

Artigo 1.º — No dia 18 de Junho de 1989 e até às 21.00 horas, está autorizado o transporte de pessoas em qualquer tipo de viatura.

Art.º 2.º—No referido dia, os transportes colectivos de passageiros estão autorizados a exceder a sua lotação legal, bem como os táxis e os veículos ligeiros de aluguer.

Art.º 3.º — Compete aos responsáveis pelo transporte referido nos artigos anteriores, tomar as medidas que garantam a segurança do pessoal transportado.

Art.º 4.º — Do determinado nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Portaria, será dado imediato conhecimento ao Comando Regional da Polícia de Segurança Pública.

Presidência do Governo Regional, 30 de Maio de 1989. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Preço deste número: 18$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

Completa ...	(Ano)	4 000$00	(Semestre)	... ...	2 000$00
1.ª Série	»	1 800$00	»	... ...	900$00
2.ª Série	»	1 800$00	»	... ...	900$00
3.ª Série	»	1 800$00	»	... ...	900$00
Duas Séries ...	»	3 600$00	»	... ...	1 800$00

Números e Suplementos — Preço por página: 4$50
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)

«O preço dos anúncios é de 85$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

Execução gráfica da «IMPRENSA REGIONAL DA MADEIRA E. P.» — IRM - EP